



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012**

*Regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange a concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1.º** - A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal.

**Art. 2.º** - No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito.

**Art. 3.º** - O servidor em gozo de licença-prêmio não fará jus a gratificações do tipo de hora-extra, diária, etc.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2012. 54.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**9C7F1036

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2012. Edição 0636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>